



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## EDITAL Nº 11/2022

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA E CARTÓRIOS ELEITORAIS DE BELO HORIZONTE**

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT torna pública a abertura de seleção pública de estudantes para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) em Direito;

1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;

1.3. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução TRE-MG nº 1.127/2019;

1.4. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e enviar cópias em PDF dos documentos listados no item 3.3 (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento em formato .pdf);

1.5. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a remunerada e não obrigatória;

1.6. Os estudantes deverão ser graduados em Direito e estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) em Direito de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;

1.7. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), comporá lista de estudantes que receberão a prova, no e-mail cadastrado;

1.8. O TRE-MG publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas obtidas no concurso de provas, já respeitando as cotas previstas em lei e resoluções;

1.9. O estágio poderá ter a duração de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e admitirá prorrogações, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o curso nem se desligado da instituição de ensino;

1.10. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788/2008);

1.11. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo setor;

1.12. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.624,50 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e ao auxílio-transporte, em pecúnia, no valor atual de R\$ 14,00 (quatorze reais) por dia efetivo de trabalho presencial;

1.13. O pagamento da bolsa-estágio será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

1.14. Recebimento de auxílio-transporte será pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;

1.15. O estagiário terá direito a 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao completar 6 (seis) meses de estágio;

1.16. O TRE-MG tem contratado um seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;

1.17. Ao final do estágio, é fornecido certificado de estágio, conforme o disposto na Resolução nº 1.127/2019;

## 2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:

2.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir na Secretaria e Cartórios Eleitorais de Belo Horizonte;

2.2. A validade da presente seleção será de 6 (seis) meses, contados a partir da homologação, prorrogável por mais 6 (seis) meses, a critério da Administração do TRE-

MG.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

#### 3.1. Pré-requisitos:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) em Direito de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo a área do curso ser compatível com as atribuições exercidas na unidade;

3.1.2. Ser portador de diploma de curso superior em Direito ou apresentar o certificado de conclusão curso ou colação de grau, acompanhado de histórico escolar;

3.1.3. O estudante não poderá ter vínculo profissional ou de estágio com advogado ou escritório de advocacia e nem ter atuado como procurador das partes em processos em andamento nesta Justiça, na circunscrição de Minas Gerais;

3.1.4. O estudante bacharel em Direito inscrito na Ordem dos Advogados no Brasil, deverá comprovar seu licenciamento;

3.1.5. Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor (válido e em situação regular);

#### 3.2. Impedimentos:

3.2.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

- filiado a partido político;

- que exerça atividade político-partidária;

- que tenha cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau candidato a cargo eletivo ou de agente político já investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, como Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo;

- que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;

- que a área do curso for incompatível com as atribuições exercidas na unidade;

- que tenha vínculo profissional ou de estágio com advogado ou escritório de advocacia e que tenha atuado como procurador das partes em processos em andamento

nesta Justiça, na circunscrição de Minas Gerais;

- que, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, não comprovar seu licenciamento, por meio de certidão própria;

- que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha reconhecimento ou autorização no Ministério da Educação.

### 3.3. Documentação obrigatória para inscrição:

Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, via site do TRE-MG em arquivo único de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

3.3.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;

3.3.2. Título de eleitor válido;

3.3.3. Cópia do diploma do curso de Direito ou Certificado de conclusão de curso/colação de grau, acompanhado de histórico escolar;

3.3.4. Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso em que está matriculado, a carga horária prevista, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término do curso;

3.3.5. Certidão Negativa de Filiação Partidária, que pode ser obtida no link: <https://filia-consulta.tse.jus.br/#/principal/menu>;

3.3.6. Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil comprovando o licenciamento, para o estudante bacharel inscrito em seus quadros;

3.3.7. No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

### 3.4. Procedimentos:

3.4.1. O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet, no *site* do TRE-MG, e enviar toda a documentação exigida em um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição;

3.4.2. Não serão aceitas inscrições:

- Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE-MG;
- Fora do prazo;
- Por e-mail;
- Em desconformidade com as regras do presente Edital.

O TRE/MG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

3.4.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas comporão lista a ser publicada no sítio do Tribunal Regional Eleitoral e estarão aptos a receber a prova, por e-mail, no dia e hora indicados no cronograma;

### 3.5. Prazos:

3.5.1. As inscrições deverão ser efetuadas, no *site* do TRE-MG ([www.tre-mg.jus.br](http://www.tre-mg.jus.br)), da publicação do presente edital até às 23:59 h do dia 25/4/2022.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Na forma do art. 14 da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na seleção a estudantes com deficiência;

4.2. O candidato com deficiência deverá comprovar, no ato da inscrição, a sua condição, por meio de laudo médico legível, entre as previstas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo da apresentação da documentação prevista no art. 10 desta resolução;

4.3. Caso não existam candidatos com deficiência classificados para o preenchimento das vagas existentes, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1. Na forma do art. 14-A da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas aos negros, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336, de 2020;

5.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles

que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE;

5.3. O candidato deverá preencher, no ato de sua inscrição, o campo referente a cor ou raça, visando sua participação na condição de cotista. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

5.4. Comprovando-se falsa a autodeclaração, ou não sendo considerado de cor negra ou parda pela comissão do processo seletivo, o candidato será eliminado da seleção antes do ato de convocação;

5.5. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três);

5.6. No caso de não preenchimento total das vagas reservadas aos candidatos negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção de que trata este Edital será composta de prova dissertativa, com questões que poderão englobar um ou mais dos seguintes conteúdos:

Disposições penais e processuais penais da Constituição da República.

Código Penal: Parte geral: Do concurso de pessoas; das penas; das espécies de penas; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; da ação penal; da extinção da punibilidade. Crimes em espécie do Código Penal: da falsidade documental (art. 297 a 299); dos crimes contra a Administração Pública (art. 312 – peculato; art. 316 – concussão; art. 317 – corrupção passiva; art. 319 – prevaricação; art. 321 – advocacia administrativa; art. 327; art. 332 – tráfico de influência; art. 333 – corrupção ativa).

Código de Processo Penal: Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da Prova. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Da sentença. Dos processos em espécie. Do processo comum. Da instrução criminal. Dos processos especiais. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Das nulidades. Dos recursos em geral.

Código Eleitoral: Disposições penais. Disposições preliminares. Dos crimes eleitorais (Art. 299, 348, 349, 350, 353, 354-A). Do processo das infrações.

Legislação Especial: Lei nº 9.613/1998 (lavagem de dinheiro); Lei nº 12.850/2013 (organizações criminosas); [Lei nº 7.492/1986](#) (crimes contra o sistema financeiro nacional).

Jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE) acerca de temas correlatos aos conteúdos supracitados.

6.1.1. A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

6.1.2. A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

6.1.3. A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

6.1.4. A prova tem por objetivo também avaliar a capacidade de síntese, de modo que aquilo que ultrapassar a quantidade máxima de linhas fixada para cada questão será desconsiderado para fins de avaliação.

6.1.5. As questões serão avaliadas, adicionalmente, quanto ao domínio da modalidade escrita culta da língua portuguesa, considerando-se os aspectos de natureza gramatical, tais como ortografia, pontuação, morfossintaxe e adequação vocabular. Será descontando 0,2 ponto para cada erro, até o limite máximo de 2 pontos por questão (10 erros).

6.2. No dia 9/5/2022, às 13h, será encaminhado e-mail simultâneo a todos os candidatos aptos no endereço eletrônico utilizado no momento da inscrição.

6.3. Os candidatos deverão encaminhar suas respostas, em documento PDF, nos endereços eletrônicos [sefot@tre-mg.jus.br](mailto:sefot@tre-mg.jus.br) e [tre.sefot.mg@gmail.com](mailto:tre.sefot.mg@gmail.com) até as 18h do dia 9/5/2022.

6.3.1. O anexo, contendo as respostas, deverá ser nomeado com o nome do candidato.

6.3.2. As respostas deverão ser encaminhadas com formatação em letra arial, tamanho 12, justificado, respeitando o número máximo de linhas de cada questão.

6.4. Após recebidas as respostas, a SEFOT renomeará os arquivos, numerando-os, e, após, encaminhará para correção, a fim de que não permita a identificação dos candidatos.

## 7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento da prova.

7.2. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:

7.2.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente das notas obtidas no concurso de provas, sempre respeitando as vagas definidas nos itens 4 e 5 do presente edital;

7.2.2. Caso haja empate de notas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.2.2.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;

7.2.2.2. tiver prestado serviços à Justiça Eleitoral;

7.2.2.3. tiver a maior idade.

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

8.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação;

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail [sefot@tre-mg.jus.br](mailto:sefot@tre-mg.jus.br), em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários – Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

8.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 8.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

8.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

8.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada por servidores do Núcleo de Assessoramento em Feitos Criminais e da Secretaria de Gestão de Pessoas;

8.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

8.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

8.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação do candidato na lista prevista no item 7.2.1 deste edital;

9.2. A convocação será feita pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição;

9.3. O candidato deverá responder, expressamente, no prazo informado na mensagem eletrônica, sua aceitação ou recusa à convocação;

9.4. Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;

9.5. Os candidatos serão convocados seguindo a lista única geral, na medida em que houver demanda das Unidades/Cartórios Eleitorais e disponibilidade orçamentária para a contratação.

Os casos omissos, serão analisados pela Diretoria-Geral do TRE-MG.

#### Cronograma

Período de inscrição	Até 25/04/2022
Divulgação dos estudantes aptos	02/05/2022
Encaminhamento da prova, via e-mail, pela SEFOT	09/05/2022, as 13h
Encaminhamento das respostas, pelos estudantes	09/05/2022, até as 18h

**PARA INSCREVER-SE: [CLIQUE AQUI](#)**

Caso não consiga acessar o *link* acima, entre na página do TRE-MG ([www.tre-mg.jus.br](http://www.tre-mg.jus.br)), clique na aba "Eleitor e eleições", Fale com o TRE/Fale Conosco/Formulário de Solicitação/Relacionamento: Concurso/estágio (interessado)/Assunto: Estágio (inscrição)/Preencher os dados/Anexar a documentação/Enviar formulário

Belo Horizonte, 5 de abril de 2022.

Bárbara Cerqueira de Araújo  
Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo



Documento assinado eletronicamente por **BÁRBARA CERQUEIRA DE ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 05/04/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2664445** e o código CRC **54540759**.